



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Atenção à Saúde

Memorando Circular nº 001/2018-DAS/PROGEP

Em 23 de agosto de 2018.

Aos Gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFES,

Assunto: **atendimento de intercorrências de saúde**

1. Considerando a possibilidade do acontecimento de casos de intercorrências de saúde com servidores, demais colaboradores e estudantes durante o horário de funcionamento da Universidade;
2. Vimos por meio deste esclarecer acerca das competências e da forma de atendimento do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
3. O Departamento de Atenção à Saúde é o setor responsável pela coordenação das ações da política de atenção à saúde e segurança do trabalho e tem como público alvo, prioritariamente, os servidores ativos (docentes e técnico-administrativos). Suas principais competências são: realização de exames admissionais e periódicos, atendimento médico ambulatorial e eletivo, de intercorrências, de enfermagem, psicossocial e odontológico, realização de perícias para concessão dos adicionais ocupacionais, implementação de ações de promoção de saúde e qualidade de vida para os servidores, tais como palestras, campanhas de saúde e outras ações.
4. São também atendidos pelo departamento os estudantes cadastrados na assistência estudantil por meio de projetos específicos em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, e os demais estudantes apenas nos casos de intercorrências de saúde ocorridas no âmbito da UFES.
5. Nesse sentido, trazemos a título de exemplo situações de intercorrências de saúde passíveis de serem atendidas no DAS, considerando sua característica ambulatorial: febre alta, dores agudas, pequenos ferimentos, alteração de pressão arterial, enjoos, desconfortos gastrointestinais, picadas de insetos, alergias súbitas, e outras de mesma complexidade.
6. Esclarecemos ainda que o Serviço de Enfermagem do DAS funciona, ininterruptamente, no horário de 7h às 20h e que o servidor, colaborador ou estudante

acometido por intercorrência de saúde deverá ser conduzido às dependências do departamento, uma vez que para a realização do atendimento e diagnóstico faz-se necessária a presença de instrumentos, produtos antissépticos e medicamentos, não havendo a possibilidade de deslocamento do profissional médico ou de enfermagem até o local da intercorrência.

7. Dessa forma, certos de contarmos com a compreensão e apoio de V.S.^a na divulgação desse comunicado no âmbito de sua Unidade, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde
PROGEP